



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 585 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA SP-44 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 02 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para elaborar instrução técnica específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, referente à implantação de loteamento residencial, no município de Maricá, sob a responsabilidade da empresa SP - 44



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312
Telefone: 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Art. 2º. Designar **DANIEL MARZULLO PINTO**, ID Funcional nº 4461105-6; **DENISE FLORES LIMA**, ID Funcional nº 2151394-5; **DANIEL FIRMO KAZAY**, ID Funcional nº 4466338-2; **MARCIO DE SÁ FARHAT**, ID Funcional nº 4249425-7; **CAROLINE RANGEL PINTO DE SOUZA PAES**, ID Funcional nº 4434619-0; **VLAMIR FORTES DE AZEVEDO**, ID Funcional nº 4348066-7; **ANA LUCIA MARCHON LEAO RAMALHO**, ID Funcional nº 2148157-1; **SILVIA MARIE IKEMOTO**, ID Funcional nº 4379145-0 e **CLARISMUNDO BENFICA DO NASCIMENTO**, ID Funcional nº 4454916-4, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.15138/2014.

Art. 3º. O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante da Prefeitura Municipal de Maricá para compor o Grupo.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - Designar **MARIA HELENA DA COSTA CHIANCA**, ID Funcional nº 4423210-1, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2015.

RAFAEL DE SOUZA FERREIRA

Presidente em exercício

Publicada em 12.02.2015, DO nº 27, páginas 31 e 32.